

Edital nº 005/2014.

O MUNICÍPIO DE TRÊS COROAS, através de sua Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, TORNA PÚBLICO, que estão abertas as inscrições para o Cadastro de Contratações Temporárias para o Cargo de Emprego Público de Agente de Combate as Endemias, nos termos da Lei Municipal nº 3.368, de 11 de março de 2014.

1. DAS INSCRIÇÕES:

As inscrições serão realizadas na Prefeitura Municipal de Três Coroas, de 21 a 28/03/2014, no horário das 12 horas às 19 horas, de segunda a quinta-feira e das 9 horas às 16 horas, em sextas-feiras.

Poderá se inscrever no Cadastro das Contratações Temporárias para o Cargo, o candidato que comprovar:

- a) Idade mínima de 18 anos;
- b) Estar em dia com as obrigações civis e militares;
- c) Escolaridade correspondente ao Ensino Fundamental completo;

2. DA DOCUMENTAÇÃO:

O Candidato deverá apresentar no ato da inscrição, documento de identidade e no ato da Posse, se classificado, os seguintes documentos:

- Certidão Negativa de Antecedentes Criminais da Justiça Federal e Justiça Estadual;
Federal: <http://www.trf4.jus.br/trf4/>
Estadual: http://www1.tjrs.jus.br/site/servicos/alvara_de_folha_corrida/
- Exame Médico expedido por médico do Município;
- Registro Civil (casamento ou nascimento) – (Original e Cópia);
- Certificado de Serviço Militar (1ª, 2ª ou 3ª), para homens (Original e Fotocópia AUTENTICADA);
- Título eleitoral (Original e Fotocópia AUTENTICADA), (com comprovante de votação 2012), 1º e 2º turnos (AUTENTICADOS); Certidão de Quitação: http://www.tse.gov.br/internet/servicos_eleitor/certidoes.html
- Cédula de Identidade (Original e Fotocópia AUTENTICADA);
- CPF (Original e Fotocópia AUTENTICADA);
- Nº de inscrição PIS/PASEP _____; (Original e Cópia);
- Nº (CTPS) _____ Série _____; (Original e Cópia);
- Registro nascimento filhos (menores de 14 anos); carteira de vacinas e comprovante de matrícula escolar (Original e Fotocópia);
- Certificado de Conclusão de Curso (exigido p/cargo) e (DIPLOMA), para cargos com exigência de curso Superior – _____ (Original e Cópia);
- Registro no órgão de classe (Original e Fotocópia AUTENTICADA);
- Comprovação de Docência (2 anos) para o Cargo de Pedagogo.

- Declaração sobre exercício de outro cargo ou função pública (quando necessário); Art.37 CF;
- Declaração de renda e bens e valores que constituem seu patrimônio;
- 1 foto 3x4 atualizada;
- Conta Bancária (Caixa Econômica Federal – Conta Salário);

3. DAS PROVAS:

3.1. O Processo Seletivo constará de **PROVA ESCRITA**, de caráter eliminatório/classificatório, com questões objetivas, de múltipla escolha, compatíveis com o nível de escolaridade e ENTREVISTA para os aprovados na PROVA ESCRITA.

3.2. Serão considerados aprovados, os candidatos que obtiverem **50% (cinquenta por cento) ou mais na nota final da Prova Escrita.**

3.3. A Prova Escrita será realizada no dia 02 de Abril de 2014, às 9 horas, no Centro Municipal dos Idosos, sito à Rua Luiz Volkart, 135, neste Município de Três Coroas.

4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- a) Maior tempo de experiência no cargo
- b) Sorteio.

5. DOS IMPEDIMENTOS:

Não serão admitidas inscrições de candidatos exonerados e/ou demitidos por ineficiência ou infração a normas legais ou estatutárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS COROAS, em 18 de março de 2014.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra.

Rogério Grade
Prefeito Municipal

Marcela Jacks Hartz
Secretaria de Administração

ANEXO I

CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS E/OU REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS:

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Descrição Sintética: Executar atividades de vigilância, prevenção e controle de doenças e promoção da saúde, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do Sistema único de Saúde – SUS, sob a supervisão competente.

Descrição Analítica: Participar de programas e projetos implantados na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social - SMSAS; executar atividades de educação para a saúde individual e coletiva; prevenir a proliferação do mosquito da Dengue através do trabalho de campo (visitas domiciliares); desenvolver outras atividades pertinentes à função do Agente de Combate às Endemias.

PORTUGUÊS –

Conteúdos:

1) LEITURA E ANÁLISE DO TEXTO: compreensão do texto, significado contextual de palavras e expressões. Sinonímia e antonímia. Vocabulário. 2) FONÉTICA E FONOLOGIA: vogais e consoantes. Encontros vocálicos e consonantais. Divisão silábica, acentuação gráfica e ortografia. 3) MORFOLOGIA: classes gramaticais: substantivo, adjetivo, artigo, verbo, pronomes e numeral. Classificação e flexões. 4) SINTAXE: introdução à sintaxe (frase, oração e período). Tipos de frases: afirmativas, negativas, interrogativas, imperativas e optativas. Concordância verbal e nominal. Pontuação. 5) PROBLEMAS GERAIS DA LÍNGUA CULTA: por que/porque, mal/mau e mas/mais.

MATEMÁTICA - Comum a ambos

Conteúdos:

1) Sistema numérico: unidade, dezena, centena e milhar. 2) Números naturais (N): propriedades, operações básicas, pares e ímpares, sucessor e antecessor, numerais multiplicativos: dobro, triplo e quádruplo. 3) Números decimais e fracionários: propriedades, operações básicas. 4) Expressões numéricas: operações básicas. 5) Sistema monetário brasileiro. 6) Unidades de medida: comprimento, área, massa, capacidade, tempo. 7) Porcentagem. 8) Interpretação de tabelas e gráficos. 9) Geometria plana: perímetro e área de quadriláteros. 10) Raciocínio lógico. 11) Aplicação dos conteúdos acima listados em situações cotidianas.

AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

Conteúdo 1 - Conhecimentos Gerais:

Conhecimentos de cidadania e consciência ecológica.

Conteúdo 2 – Legislação e Conhecimentos Específicos:

1) Ações de controle de focos, vetores e orientação sobre vigilância ambiental e epidemiológica. 2) Imunologia. 3) Controle de roedores. 4) Doença de Chagas. 5) Estrutura e Operacionalização. 6) Legislação.

Referências Bibliográficas:

- BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil** - Com as Emendas Constitucionais. (Dos Direitos e Garantias Fundamentais - Art. 5º a 11. Da nacionalidade –

- Art. 12 e 13. Da Organização do Estado - Art. 29 a 41. Da Organização dos Poderes - Art. 59 a 83. Da Ordem Social - Art. 193 a 204. Do Meio Ambiente – Art. 225. Da Família, da Criança, do Adolescente e do Idoso – Art. 226 a 230).
- BRASIL. **Lei nº 8.080**, de 19 de setembro de 1990 e alterações. Dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.
 - BRASIL. **Lei nº 8.142**, de 28 de dezembro de 1990. Dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS) e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde e dá outras providências.
 - TRÊS COROAS. **Lei Orgânica do Município e emendas.**

 - BRASIL. Ministério da Saúde. **A melhoria contínua da qualidade na atenção primária à saúde**: conceitos, métodos e diretrizes.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Controle de Vetores da Febre Amarela e Dengue – **Instruções para Pessoal de Operações.**
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Controle de Vetores Procedimentos de Segurança – **Manual do Supervisor de Campo.** Disponível no site <www.funasa.gov.br> (Publicações Técnicas).
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Informe Epidemiológico do SUS. **Dengue, notas prévias e resumos de pesquisas.** Volumes 8, 9, 10 e 11.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Manual de Dengue – **Vigilância Epidemiológica e Atenção ao Doente.** Fundação Nacional de Saúde.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Dengue**: Instruções para pessoal de combate ao vetor. Disponível em <www.funasa.gov.br>
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Epidemiologia e Serviços de Saúde.** Vol. 15. Exemplar 1, 2 e 3.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. **Manual de Controle de Roedores.**
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Programa Nacional De Controle Da Dengue – **Amparo legal à execução das ações de campo** (Imóveis fechados, abandonados ou com acesso não permitido pelo morador).
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Doenças infecciosas e parasitárias**: guia de bolso.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. **Guia de Vigilância Epidemiológica** – Doença de Chagas.
 - BRASIL. Ministério da Saúde. Secretaria de Vigilância em Saúde. SINAN. **Doença de Chagas Aguda** – Manual Prática de Subsídio à Notificação Obrigatória no SINAN.
 - CASTRO, J. A. Padilha. **Dengue Hemorrágica, Diagnóstico, Tratamento, Prevenção e Controle.** Santos.

